

Dúvidas frequentes e-Gestão – 2º Grau

- 1. Processo será redistribuído. Há necessidade de Decisão com algum movimento específico antes da redistribuição para não restar pendência para o relator que recebeu o processo inicialmente?**

Não. O NAPE orienta que apenas seja proferido um Despacho. Não é necessário prejudicar o recurso, pois a pendência com o relator será transferida para o novo relator automaticamente com a redistribuição. O prazo para relatar se iniciará novamente para o novo relator.

- 2. Foi ajuizado um Recurso de Revista e a Secretaria da Turma, por equívoco, devolve o processo para a Vara em vez de encaminhar para análise do RR.**

Nesse caso, o único meio de a Vara devolver o processo para o TRT é selecionando um dos recursos RO, AIRO, AP, AIAP... Ou seja, a vara não pode enviar diretamente o RR para o Presidente apreciá-lo.

Desse modo, o Gabinete receberá um novo recurso distribuído por dependência, o qual, apesar de já ter sido julgado, será considerado novamente pendente de julgamento e pendente com o relator. Será necessário proferir uma decisão monocrática – Prejudicado o recurso - antes de enviá-lo para a análise do RR, sob pena de o processo continuar pendente para o relator e cair no prazo vencido.

3. Homologação de acordo:

Em recursos: Deverá ser proferida uma Decisão e selecionado 2 movimentos: "Homologado o acordo em execução ou em cumprimento de sentença" E "Prejudicado(s) o(s) "nome do recurso" de "nome da parte", conforme determinado no item 92.195.

OBS: Havendo homologação de acordo no CEJUSC, o órgão de origem deverá registrar o movimento "Prejudicado o Recurso" - estabelecido no item 92.454.

Em ações originárias: Deverá ser proferida uma Decisão e basta a seleção de 1 movimento: Homologada a transação.

4. Como proceder em caso de necessidade de novo julgamento para que haja a contabilização do novo julgamento na produtividade do Desembargador?

Em caso de o processo retornar ao Gabinete para novo julgamento em face da necessidade de adequação ao sistema de precedente de recurso repetitivo, para que o processo fique novamente pendente e o novo julgamento seja contabilizado, a orientação do NAPE é no sentido de que o Gabinete, antes da nova conclusão, lance manualmente o seguinte movimento: Recebidos os autos para novo julgamento por necessidade de adequação ao sistema de precedente de recurso repetitivo, da seguinte forma:

Clica no Menu do Processo – Lançar movimentos – seleciona o movimento e salva. Com a adoção deste procedimento, o processo constará no item "EG 92.450 - Processos recebidos para novo julgamento por decisão reformada pela própria instância", o recurso ficará novamente pendente de julgamento e o novo julgamento será contabilizado na produtividade do Desembargador.

5. Julgamento de AIRO e RO.

Caso o Gabinete receba um processo cuja classe seja AIRO, ele poderá proceder de 2 formas, a critério do relator, para julgamento do AIRO e RO (se o AIRO foi conhecido):

1. Realizar a conclusão para julgamento relatar. Este fato é realizado para o julgamento da classe processual, neste caso, o Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário.

Desse modo, o Gabinete poderá proceder, na mesma sessão e mesmo voto, ao julgamento tanto do recebimento do AIRO, quando do julgamento do próprio RO. No momento do registro dos resultados, a Secretaria da Turma selecionará 2 movimentos de julgamento e o processo seguirá o seu fluxo posterior sempre com a classe AIRO, sem qualquer problema ou pendência.

Apenas uma produtividade será contabilizada ao Desembargador.

2. Caso o Gabinete opte por inicialmente julgar apenas o AIRO, haverá esse julgamento e, após a sessão, o processo retornará ao gabinete, que deverá alterar a classe processual de AIRO para RO e fazer nova conclusão para julgamento relatar do RO. Após o julgamento do AIRO, o Gabinete só deve fazer essa alteração da classe de AIRO para RO se for, de fato, julgar o RO posteriormente, sob pena de o RO ficar pendente de julgamento com a alteração. Portanto, se os recursos AIRO e RO forem julgados na mesma sessão, a classe processual deverá permanecer AIRO.

6. Qual o procedimento a ser realizado quando um Gabinete recebe um processo com Liminar e o Desembargador encontra-se de férias.

1- Deve ser encaminhado um ESAP para a Presidência informando a distribuição de um MS, por exemplo, com pedido liminar, distribuído para o Gabinete, cujo Desembargador se encontra de férias.

2 - A presidente proferirá um Despacho neste processo determinando a redistribuição do feito. O Despacho deverá ser juntado ao processo.

3 - o Gabinete efetuará a redistribuição do processo por SORTEIO para qualquer outro Desembargador na própria Seção Especializada.

Se o MS for contra ato de outro Desembargador, o Gabinete que o receber na Especializada, redistribui para si mesmo no Pleno.